



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.021, DE 30 DE JUNHO DE 1986

(Dispõe sobre a criação do Departamento Odontológico e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado, integrado à estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Odontológico, a ser dirigido por um Cirurgião-Dentista, regularmente habilitado.

ARTIGO 2º - Ao Departamento Odontológico, compete:

- a - diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca;
- b - ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca;
- c - elaborar e aplicar medicamentos de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade;
- d - desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária e de higiene oral para a comunidade local;
- e - prestar os demais serviços afins que forem determinados - Pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - É criado e integrado no Quadro de Pessoal Permanente-QPP, o cargo de Diretor do Departamento Odontológico - Símbolo "C-2-A", isolado e de provimento em comissão na forma do disposto no Artigo 1º.

ARTIGO 4º - O atual Departamento de Saúde, passa a denominar-se "DEPARTAMENTO MÉDICO" e a atual Divisão de Saúde Médica-Odontológica, passa a denominar-se simplesmente "DIVISÃO DE SAÚDE".

ARTIGO 5º - No Quadro Especial de Servidores -



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.021/86 - FLS/02 :

QES, contratados nos termos do Convênio de Municipalização, aprovado pela Lei nº 3.017, de 30 de maio de 1986, onde consta 16 Visitador Sanitário-20 horas semanais-F-Cz\$ 2.341,66 passa a vigorar com a seguinte redação: 16 Visitador Sanitário-40 horas semanais-F- Cz\$ 2.341,66.

ARTIGO 6º - Ficam reclassificadas as referências de salários das funções abaixo discriminadas integrantes do Quadro de Pessoal Variável-QPV, da Municipalidade, a partir de 1º de junho de 1986:

FUNÇÃO	DA REFERÊNCIA	PARA A REFERÊNCIA
Médico 20 horas semanais	E-A-1	B-A
Dentista 20 horas semanais	E-A-1	B-A
Auxiliar de Enfermagem	Q-A	J-A

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações do Orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de junho de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 30 de junho de 1986.